



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 58, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude das férias regulamentares do Superintendente desta Autarquia, no período de 10/09 a 09/10/2018, assim como exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002300/2018-73, a relevância do assunto e, ainda, a solicitação constante no Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0095101,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*Ad Referendum*" o projeto Escola do Desenvolvimento Regional para, sob a coordenação do servidor Kleber Antonio da Costa Mourão - Economista (Siape nº 2201420), atuar na disseminação do conhecimento produzido na Sudam e sobre o desenvolvimento regional para a sociedade amazônica em escolas públicas e particulares, instituições de ensino superior, órgãos públicos e empresas além da própria Sudam.

Art. 2º - O projeto terá a duração de dois anos a contar desta data e a coordenação da Escola deverá apresentar cronograma de realizações no início de cada exercício.

Art. 3º - No final de cada exercício a coordenação da Escola deverá apresentar à Diretoria Colegiada da Sudam os resultados de sua atuação.

Art. 4º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Keila Adriana Rodrigues de Jesus

Superintendente substituta



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Superintendente Substituto(a)**, em 24/09/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095752** e o código CRC **D7E988E0**.

Referência: Processo nº 59004.002300/2018-73

SEI nº 0095752